



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

DECRETO Nº 0196, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com artigo 4º inciso I da Lei nº 4.520, de 12 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil, seiscentos reais) destinados a ocorrer despesas das Secretarias: Cultura e Turismo e Fazenda e Gabinete e Saúde.

ORGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.90.30	04.122.0002.2001	01 – Tesouro	01	5.000,00
02	3.3.90.36	04.122.0002.2001	01 - Tesouro	03	15.000,00
02	3.3.90.39	04.122.0002.2001	01 - Tesouro	04	40.000,00
Total					60.000,00

ORGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Secretaria Municipal de Saúde

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.90.46	10.301.0008.2007	01 – Tesouro	105	4.600,00
Total					4.600,00

ORGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Suplementação
02	3.3.90.39	13.392.0012.2010	01 – Tesouro	245	4.000,00
Total					4.000,00

Art. 2º - O valor aludido no artigo 1º deste Decreto será anulado parcialmente das seguintes Dotação Orçamentaria:

ORGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Anulação
02	3.3.90.30	13.392.0012.2010	01 – Tesouro	245	4.000,00
Total					4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

ORGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Secretaria Municipal de Saúde

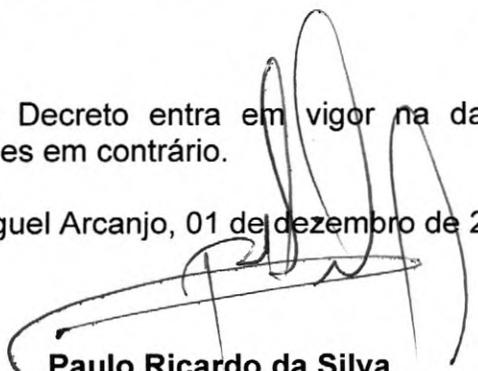
Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha	Anulação
02	3.3.90.48	10.301.0008.2007	01 – Tesouro	106	3.200,00
Total					3.200,00

Art.3.º Os valores aludidos no artigo 1º de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, serão cobertos com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

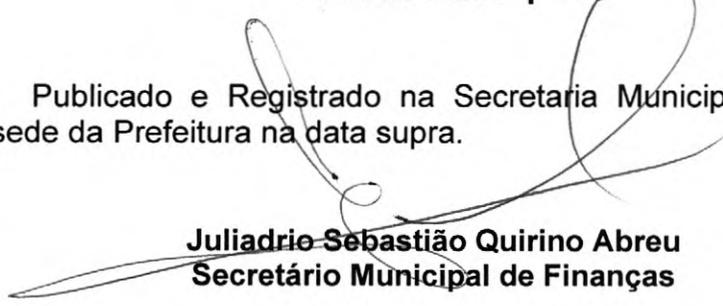
Art. 4º - Os valores aludidos no artigo 1º de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) serão cobertos com recursos de Superavit Financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 01 de dezembro de 2021.


Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Juliadrio Sebastião Quirino Abreu
Secretário Municipal de Finanças